

CERTIDÃO

Certifico que a lei nº 326/2001
foi publicada local de
Costume.
no dia 28/02/2001 Estado (A) Mesmo
At. Registrado (A) no Livro Nº 002 às
folhas 184.

LEI Nº 326/2001.



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

28/02/2001

[Assinatura]

FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado, nos termos do Artigo 38, § 4º, da Constituição Federal, o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG, para o mandato 2.001/2.004, em R\$1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais).

Art. 2º - É fixado, nos termos do Artigo 38, § 4º, da Constituição Federal, o Subsídio mensal dos vereadores de Lagoa Grande-MG, para o mandato 2.001/2004, em R\$887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais).

Art. 3º - Os valores fixados nesta lei, serão reajustados na mesma data e índice que houver reajuste para os Servidores Públicos Municipais de Lagoa Grande-MG, respeitado os limites de despesa com remuneração dos vereadores imposto pelo Artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, MG, 20 de fevereiro de 2.001.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Eldson Amorim Duarte
Secretário Municipal de Governo